



BOLETIM INFORMATIVO – AGOSTO 2014

Edição nº. 10 - Ano 20 - CRC/RS 3.112

PRAZO PARA ADESÃO AO "REFIS DA CRISE"



Com a Lei nº 12.996, de 18 de junho de 2014, foi reaberto o prazo de adesão ao chamado "Refis da Crise", regido originariamente pela Lei 11.941, de 2009 e pela Lei 12.249, de 2010. Importante observar que este novo parcelamento, também conhecido como "Refis da Copa", tem como prazo de adesão o período de 20 de junho a 29 de agosto deste ano.

Só poderão ser incluídos no parcelamento os débitos administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) vencidos até 31 de dezembro de 2013. A Lei 12.996/2014, originada da Medida Provisória 638, tem o objetivo de ampliar o programa de refinanciamento das dívidas tributárias, possibilitando aos contribuintes parcelarem os débitos tributários em aberto (Impostos e Previdência Social) junto a Receita Federal e PGFN.

O dia 29 de agosto é o prazo final, podendo haver obrigações anteriores. As datas variam, dependente da abrangência ou do lançamento do débito, alerta. Outro prazo que deve ser observado refere-se ao dos débitos anteriores a 2008, que podem ser renegociados somente até o dia 31/07.

O contribuinte que perdeu o parcelamento da Lei 11.941/09 por inadimplência, por exemplo, não poderá parcelar esse débito no Refis da Copa, pois é anterior a 2008, lembrando, que em alguns casos, dependendo da "abrangência e da natureza do débito", pode aderir às duas edições do Refis. A adesão deve ser feita eletronicamente pelo Portal e-CAC (Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte).

Diferentemente da primeira edição do Refis da Crise, editado justamente em virtude da crise econômica de 2008, os débitos do Simples Nacional não entraram nesse parcelamento. Em tese, seriam todos os tributos, mas o Simples foi excluído. A lei não permite, considerando que "em uma segunda esfera isso poderia ser questionado".

Prescrição - Um aspecto que é importante a ser considerado pelo contribuinte é a prescrição tributária. O tributo tem prazo para ser lançado, cobrado, que é de cinco anos. Se já tem esse prazo a partir do fato gerador ou do lançamento, está prescrito. Ou seja, o débito deixa de existir, é uma norma do Código Tributário Nacional (CTN).

Há ainda outro questionamento que deve ser feito pelo contribuinte, que se refere à pertinência de se desistir de discussões judiciais em curso, em virtude do parcelamento. Nesse caso, o melhor é discutir a situação com um advogado ou contabilista. Não há um entendimento pacificado no Poder Judiciário de que os débitos, objetos de discussões judiciais, encontrando-se com a exigibilidade suspensa, podem ser parcelados desde que o contribuinte desista da respectiva ação judicial.

SEIS SINAIS DE QUE VOCÊ TEM UM EMPREGO - E NÃO UMA CARREIRA

Estar Empregado não significa estar construindo a Carreira. Especialistas explicam a diferença e revelam sinais de que uma pessoa tem Emprego, e só...

“Grande parte das pessoas têm emprego, mas não tem carreira”, diz o presidente da Sociedade Brasileira de Coaching, Villella da Matta. É que estar empregado não significa, necessariamente, estar na trilha de uma trajetória de sucesso.

Segundo especialistas, a diferença entre ter um emprego e estar construindo uma carreira é notável a partir de alguns sinais na vida profissional.

Confira os sinais de que o profissional está se mantendo em um emprego, mas está longe de pensar na sua carreira:

1. Você faz o que deve ser feito, e só...

Esta é definição dada pelo presidente da Sociedade Brasileira de Coaching para emprego. Para Simone Leon, diretora da Right Management, ter só emprego é ter uma ocupação que traz remuneração. E, ponto final. “Já a carreira predispõe movimentação, crescimento”, explica.

Estar estagnado na mesma função há um bom tempo, não ter mudança de responsabilidades nem encarar novos desafios revelam que o profissional está fazendo o que deve ser feito, e só. E sem a menor perspectiva de ir além disso.

2. Aprendizado zero.

“A diferença entre emprego e carreira está ligada ao aprendizado. Quem está aprendendo está se desenvolvendo na carreira”, diz Eline Kullock, especialista em geração Y e sócia da Stanton Chase Internacional.

Há quanto tempo você não aprende algo novo na sua função ou sobre a sua empresa? “Às vezes o profissional está na mesma função, mas vai se tornando mais sênior, começa a ser chamado para reuniões, recebe atribuições ligadas a tomada de decisão”, diz Simone.

Nesse caso há desenvolvimento de carreira. “Saber pra onde a empresa está indo também é sinal que a pessoa está evoluindo na sua carreira”, diz Eline.

3. Estar tão absorvido por tarefas cotidianas a ponto de nunca inovar ou influenciar.

A ausência de inovação também acende a luz vermelha para a carreira. “O profissional não se empenha em fazer diferente, dentro da função que exerce”, diz Simone.

Criar coisas novas, trazer algo de diferente para a rotina do escritório, ter novas ideias e sugestões de como executá-las indica a vontade de ir além do job description.

Afinal, trazer ou procurar novas práticas é uma maneira de influenciar pessoas e se tornar uma referência. “Para assumir um cargo de liderança, o profissional tem que já ter mostrado habilidade de influência”, diz Simone.

4. Não ter um objetivo definido (nem saber qual o próximo passo).

Falta de foco, falta de meta. Quem está em um emprego, e não tem a visão de construção de uma carreira, não faz a mínima ideia de qual é o seu próximo passo, de acordo com Villella da Mata.

Quem não toma as rédeas da sua trajetória, não planeja. Fica refém do que a empresa decide para a sua vida profissional.

É claro que o plano de carreira não é algo estanque. “Não é por estar trabalhando com algo diferente do que se imaginou no início que a pessoa fracassou”, lembra Eline.

Mas é essencial, mesmo que vá ajustando e refazendo, ter um esboço do que quer da sua vida profissional nos próximos anos.

“Se a pessoa não sabe nem a direção a ser seguida, não consegue avaliar as oportunidades de acordo com a aderência ao que estabeleceu como próximo passo”, diz Simone Leon, da Right Management.

5. Não acreditar que pode atingir seus objetivos.

A falta de fé em si mesmo barra o desenvolvimento de qualquer carreira, segundo o presidente da Sociedade Brasileira de Coaching.

“As pessoas até sonham em chegar ao topo, mas, com frequência, não acreditam ser capazes de conseguir”, diz. Aqui fica explícita a distinção entre sonhar com uma posição e se planejar chegar ao seu objetivo.

6. Não desenvolver competências que o levem a um objetivo.

Se o movimento é o principal divisor de águas entre emprego e carreira, a pessoa que cria condições propícias para a sua evolução demonstra que está atenta a sua trajetória profissional como um todo.

Desenvolver as competências necessárias para dar o próximo passo é fundamental nesse processo de cuidado com a carreira, segundo Villela da Mata.

“O profissional deve perceber o que será necessário saber lá na frente”, diz Simone. Hoje pode não fazer diferença, mas uma movimentação lateral que permita experiência na área comercial, por exemplo, pode contar pontos na hora de assumir um cargo de gestão.

EMPRESA COM DÉBITO EM ATRASO PODERÁ SE BENEFICIAR DE BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA FISCAL

A Câmara dos Deputados analisa projeto (PL6604/13) que permite à empresa com débito em atraso se beneficiar do bônus de adimplência fiscal, incentivo aplicável às pessoas jurídicas, submetidas ao regime de tributação com base no lucro real ou presumido, e que pagam suas contas em dia. Atualmente, a Lei 10.637/02 proíbe o acesso ao bônus nos casos de recolhimentos ou pagamentos em atraso.

Para ter acesso ao incentivo, a proposta, do deputado Alceu Moreira (PMDB-RS), favorece as empresas que pagarem espontaneamente os débitos em atraso, juntamente com os acréscimos relativos aos juros e à multa de mora, até a data da utilização do bônus.

De acordo com o deputado, a medida é uma forma de tornar o processo de aproveitamento do benefício menos burocratizado e mais viável. Segundo Moreira, caso ocorra algum pagamento em atraso, mesmo por circunstâncias alheias à vontade, como greve bancária, o contribuinte não fará jus ao benefício.

Isso se dará “mesmo que ele possua a certidão negativa de débitos com a Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional”, afirmou o deputado. O parlamentar defende que “se o contribuinte estiver em dia com seus tributos na data do aproveitamento do bônus de adimplência fiscal, e mesmo que tenha pago algum boleto (DARF) em atraso nos últimos cinco anos, deve fazer jus ao benefício.”

O projeto terá análise conclusiva das comissões de Finanças e Tributação (inclusive quanto ao mérito) e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

**No que diz respeito ao desempenho, ao compromisso, ao esforço, à dedicação,
não existe meio termo. Ou você faz uma coisa bem-feita ou não faz.**

Ayrton Senna



Agenda das Principais Obrigações Agosto/2014



DIAS	COMPROMISSOS
01/08	Envio das notas fiscais, documentos de caixa e recibos de autônomos, impostos e contribuições pagos pela sua empresa para encerramento do mês de julho 2014
06/08	SALÁRIOS - JULHO
07/08	GFIP - JULHO
10/08	DIA DOS PAIS
11/08	ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (Demais produtos) - JULHO
11/08	Envio das notas fiscais, dos documentos de caixa, de bancos, impostos e contribuições pagos pela sua empresa referente o período de 01 a 10/08/2014
12/08	ICMS - COMÉRCIO - JULHO
15/08	GPS - CONTRIBUINTE INDIVIDUAL ISSQN - JULHO
20/08	GPS - JULHO IMPOSTO SIMPLES NACIONAL - JULHO ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - SIMPLES NACIONAL - JUNHO
21/08	ICMS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - JULHO ICMS - INDÚSTRIA - JULHO
21/08	Envio das notas fiscais, dos documentos de caixa, de bancos, impostos e contribuições pagos pela sua empresa referente o período de 11 a 20/08/2014
22/08	Envio dos dados para encerramento da folha de pagamento: registro de empregados, alterações de salário, faltas e descontos, recibos de autônomos e notas fiscais cooperativas, referente agosto 2014
25/08	ICMS - ÚLTIMOS SETORES INCLUÍDOS NA SUBST. TRIBUTÁRIA - JUNHO IPI - INDÚSTRIA - MODALIDADE GERAL - JULHO COFINS - JULHO PIS - JULHO
29/08	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - JULHO - ESTIMATIVA IRPJ - JULHO - ESTIMATIVA 5º QUOTA IRPF/2014
01/09	Envio das notas fiscais, dos documentos de caixa, de bancos, impostos e contribuições pagos pela sua empresa referente o período de 21 a 31/08/2014



Curta nossa página no Facebook:

[VISAO CONTABILIDADE](http://www.visaocont.com.br)

www.visaocont.com.br

Visão Contabilidade - Competência e Credibilidade